



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Estado de Pernambuco

LEI Nº 1241/94

EMENTA: Dispõe sobre a criação de programa habitacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Construção, Reconstrução e Restauração de Habitacões Populares, vinculado à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo e com a finalidade de melhorar a situação habitacional do Município da Aliança.

Parágrafo Único - Para a execução do programa de que trata o caput deste Art., a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo do Município, catalogará as residências populares que se encontram em estado precário e impróprio para moradia e providenciará, conforme a disponibilidade de recursos, os serviços necessários a construção, reconstrução e restauração do imóvel.

Art. 2º - Todas as obras e benfeitorias realizadas nos imóveis de que trata esta Lei, integram-se automaticamente ao patrimônio do beneficiado.

Art. 3º - O programa criado por esta Lei, só poderá beneficiar pessoas reconhecidamente pobres.

Art. 4º - As despesas oriundas da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente e serão classificadas em 12.00-Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo -12.01 - Diretoria de Obras e Viação - 10.573161-44 -Construção de Casas Populares - 4110.00 - Obras e Instalações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Estado de Pernambuco

Art. 6º - Revogam-se as disposições em con
trário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de
1994.

Cláudio Gonçalves Viana
- P R E F E I T O -